

**PUBLICADO NO D.O. DE 19/09/2018**

**DECRETO Nº 46.423 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 46.190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de retificar o Anexo Único do Decreto nº 46.190, de 06 de dezembro de 2017, de acordo com o contido no Processo Administrativo de nº E-08/002/00100055/2018, e

- a instituição da Unidade de Contabilidade - UCT/SES e da Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA, realizada respectivamente por meio dos Decretos de nº 46.338, de 12 de junho de 2018, e 46.410, de 30 de agosto de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 46.190, de 06/12/2017, que modificou o Anexo III do Decreto nº 41.040, de 29/11/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**1.1 - Gabinete do Secretário**

**1.1.1 - Chefia de Gabinete**

1.1.1.1 - Assessoria Técnica do Gabinete

1.1.1.2 - Assessoria Técnica de Apoio Administrativo

1.1.1.3 - Assessoria Especial

(...)

**2.2 - Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde**

(...)

2.2.5 - Unidade de Contabilidade - UCT/SES

2.2.6 - Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA

(...)

**2.4 - Subsecretaria Geral**

2.4.1 - Assessoria Técnica de Gestão

2.4.2 - Assessoria Técnica da Qualidade

2.4.3 - Assessoria Técnica de Convênios

2.4.4 - Assessoria Técnica do Pacto Interfederativo

2.4.5 - Assessoria de Acompanhamento da Fundação Saúde

2.4.6 - Assessoria de Planejamento

2.4.6.1 - Assessoria Técnica de Informação em Saúde

2.4.6.2 - Assessoria Técnica de Planejamento em Saúde

2.4.6.3 - Assessoria Técnica de Humanização

2.4.6.4 - Assessoria Técnica de Participação Social e Equidade

2.4.7 - Superintendência de Educação em Saúde

2.4.7.1 - Coordenação de Formação e Pós-Graduação

2.4.7.2 - Coordenação de Educação Permanente - Nível Superior

2.4.7.3 - Coordenação de Educação Permanente - Nível Técnico

2.4.8 - Coordenação de Unidades Móveis”

## **2.5 - Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais**

2.5.1 - Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão

2.5.1 - Coordenação de Análise técnica

2.5.1.2 - Coordenação de Contratos de Gestão

2.5.1.3 - Coordenação Orçamentária e Financeira dos Contratos de Gestão

(...)”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**Id: 2133590**